



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO/MG

Documento
assinado
digitalmente

Corrego Fundo, 06 de outubro de 2020 – EDIÇÃO: 630 – ANO III – ACESSO: em www.corregofundo.mg.gov.br

Lei nº 673, de 14 de fevereiro de 2017

COMPRAS E LICITAÇÕES



UF: MG
Município: CORREGO FUNDO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL

Data: 24/09/2020
Folha: 1

PROCESSO LICITATÓRIO RESULTADO DA APURAÇÃO

Número do Processo: 000072/2020 Modalidade: Pregão Eletrônico Sequencial: 000033
Data: 04/09/2020 Inciso:
Tipo de Apuração: Menor Preço - Lote Data da Apuração: 24/09/2020
Comissão de Licitação: Portaria nº152 - Aline Pregoeira
Entrega: 23/09/2020 11:59:00 Abertura: 23/09/2020 12:00:00 Proposta: 23/09/2020 12:30:00
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO EM GERAL.

Vencedores

Fornecedor: 017059 - BIOMAIS DEDETIZADORA LTDA

Lote/Item	Unidade	Marca	Quantidade	Qtd Fomecer	Valor Unitário	Valor Total
00001 / 00001	SV	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO ÁREA DE 1.858 M² / UPA.	3.0000	3.0000	358.9608	1.076.8824
00001 / 00002	SV	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO ÁREA DE 63,05M² / FARMÁCIA DE MINAS.	3.0000	3.0000	80.7662	242.2986
00001 / 00003	SV	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO ÁREA DE 1.086,40 M² / UAPS CRISTINO ANTÔNIO DE FARIA.	3.0000	3.0000	209.8540	629.5620
00001 / 00004	SV	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO ÁREA DE 369,99 M² / CLÍNICA DE REABILITAÇÃO.	3.0000	3.0000	101.4755	304.4265
00001 / 00005	SV	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO ÁREA 116,94M2 / UNID. DE ATENDIMENTO RURAL EM FALHAS	3.0000	3.0000	116.6623	349.9869
00001 / 00006	SV	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO ÁREA 261,18M2/UNID. ATEND. RURAL SOBRADINHO	3.0000	3.0000	82.8371	248.5113
00001 / 00007	SV	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO ÁREA 1292,09 M2 / E.M. TEREZA MARIA DE FARIA VAZ	3.0000	3.0000	249.2016	747.6048
00001 / 00008	SV	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO ÁREA 1496 M2/E.M. RAFAEL JOSE ALVES	3.0000	3.0000	288.5493	865.6479
00001 / 00009	SV	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO ÁREA 1847,56 M2/CEMEI SOL NASCENTE	3.0000	3.0000	356.8899	1.070.6697
00001 / 00010	SV	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO ÁREA 1242,19 M2/PREDIO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	3.0000	3.0000	239.5373	718.6119
00001 / 00011	SV	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO ÁREA 254,32 M2/BIBLIOTECA MUNICIPAL	3.0000	3.0000	133.2297	399.6891
00001 / 00012	SV	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO ÁREA 592 M2 / SEDE DA SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS	3.0000	3.0000	156.0099	468.0297
00001 / 00013	SV	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO ÁREA 88 M² / SEDE DO CRAS.	3.0000	3.0000	86.9790	260.9370
00001 / 00014	SV	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO ÁREA 97,5 M² / SEDE DO CONSELHO TUTELAR.	3.0000	3.0000	98.7142	296.1426
00002 / 00001	SV	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA DE 15.000LTS / UPA.	3.0000	3.0000	345.2000	1.035.6000
00002 / 00002	SV	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA / FARMÁCIA DE MINAS.	3.0000	3.0000	64.7000	194.1000
00002 / 00003	SV	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA DE 1000LTS / UAPS CRISTINO ANTÔNIO DE FARIA.	3.0000	3.0000	79.3000	237.9000



UF: MG
Município: CORREGO FUNDO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL

Data: 24/09/2020
Folha: 2

PROCESSO LICITATÓRIO RESULTADO DA APURAÇÃO

Número do Processo: 000072/2020 Modalidade: Pregão Eletrônico Sequencial: 000033
Data: 04/09/2020 Inciso:
Tipo de Apuração: Menor Preço - Lote Data da Apuração: 24/09/2020
Comissão de Licitação: Portaria nº152 - Aline Pregoeira
Entrega: 23/09/2020 11:59:00 Abertura: 23/09/2020 12:00:00 Proposta: 23/09/2020 12:30:00
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO EM GERAL.

00002 / 00004	SV	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA / CLÍNICA DE REABILITAÇÃO.	3.0000	3.0000	79.3000	237.9000
00002 / 00005	SV	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA DA CAIXA D'ÁGUA 1000 LTS / UNID. RURAL FALHAS	3.0000	3.0000	79.3000	237.9000
00002 / 00006	SV	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA 1000LTS/UNID. RURAL DE SOBRADINHO	3.0000	3.0000	79.3000	237.9000
00002 / 00007	SV	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA DA CAIXA D'ÁGUA 11 CAIXAS 500 LTS E.M. TEREZA MARIA DE FARIA VAZ	3.0000	3.0000	439.8000	1.319.4000
00002 / 00008	SV	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA DA CAIXA D'ÁGUA 1000LTS 05 CAIXAS/E.M. RAFAEL JOSE ALVES	3.0000	3.0000	399.5000	1.198.5000
00002 / 00009	SV	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA DA CAIXA D'ÁGUA 1000LTS 6 CAIXAS /CEMEI SOL NASCENTE	3.0000	3.0000	479.5000	1.438.5000
00002 / 00010	SV	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA 1000LTS 05 CAIXAS/PREDIO ADMINISTRAÇÃO	3.0000	3.0000	399.5000	1.198.5000
00002 / 00011	SV	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA 500 LTS / BIBLIOTECA MUNICIPAL	3.0000	3.0000	52.1000	156.3000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO/MG

Documento
assinado
digitalmente

Córrego Fundo, 06 de outubro de 2020 – EDIÇÃO: 630 – ANO III – ACESSO: em www.corregofundo.mg.gov.br

Lei nº 673, de 14 de fevereiro de 2017

00002 / 00012 SV	PRESTAÇÃO DE	3.0000	3.0000	159.3000	477.9000
LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA / 02 CAIXAS DE 1000 LITS / SEDE DA SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS. Consumo /					
00002 / 00013 SV	PRESTAÇÃO DE	3.0000	3.0000	79.9000	239.7000
LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA / 01 CAIXA DE 1000 LITS / SEDE DO CRAS. Consumo /					
00002 / 00014 SV	PRESTAÇÃO DE	3.0000	3.0000	63.3000	189.9000
LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA DE 500 LITS / SEDE DO CONSELHO TUTELAR. Consumo /					
Total do Fornecedor					16.079,00

Desclassificados por empate

Não houve empate

Desclassificados por Julgamento / Desistentes

Não houve desclassificados / desistentes

Não apresentaram propostas

Não houve valores zerados

Inaptos

Não houve inaptos

Frustrados

Lote/Item	Unidade	Marca	Quantidade	Qtd Fornecer	Valor Unitário	Valor Total
			0.0000	0.0000	0.0000	0.0000



UF: MG
Município: CORREGO FUNDO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL

Data: 24/09/2020
Folha: 3

PROCESSO LICITATÓRIO RESULTADO DA APURAÇÃO

Número do Processo: 000072/2020 Modalidade: Pregão Eletrônico Sequencial: 000033
Data: 04/09/2020 Inciso:
Tipo de Apuração: Menor Preço - Lote Data da Apuração: 24/09/2020
Comissão de Licitação: Portaria nº152 - Aline Pregoeira
Entrega: 23/09/2020 11:59:00 Abertura: 23/09/2020 12:00:00 Proposta: 23/09/2020 12:30:00
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO EM GERAL.

Observações: Prestação de serviço de dedetização de áreas internas e externas e higienização de caixas d'água em prédios da Administração do Município de Córrego Fundo/MG.

ATA DE SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2020 Aos 06 (seis) dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte, às 12:30 horas, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal, reuniu-se a Pregoeira e Equipe de Apoio devidamente constituída pela Sra. Prefeita, na forma da Portaria n. 152/2020, para o ato da Sessão do PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2020, cujo objeto é contratação de empresa especializada para prestação de serviços de realização de exames especiais e laboratoriais complementares para servidores públicos municipais de Córrego Fundo/MG. Mostraram interesse em participar do referido certame, apresentando-se para credenciamento no horário indicado as seguintes empresas: ERGOMEDI CLINICA MEDICA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ: 01.031.082/0001-02, com sede administrativa à Rua Dr. Newton Pires, Bairro Centro, na cidade de Formiga/MG, CEP: 35.570-000. Neste ato, representada por Daniele Francez Silva, pessoa física inscrita no CPF: 040.259.166-65, residente e domiciliada à Rua Marechal Eduardo Gomes, nº 15, Bairro Santo Antônio, Formiga/MG, CEP: 35570.000. Sendo o telefone da empresa (37) 3321-1667 e e-mail: ergomedi@yahoo.com.br. CEMETRA – CENTRO ESPECIALIZADO EM MEDICINA DO TRABALHO DR. NÍCIAS MAIA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ: 11.050.777/0001-87, com sede administrativa à Rua dos Viajantes, Centro, na cidade de Formiga/MG, CEP: 35570-132. Neste ato, representada por Marcelo Soares Maia, pessoa física inscrita no CPF: 760.787.016-49, residente e domiciliado à Alameda Hum, nº 231, Bairro Condomínio Morada do Sol, Bairro Santo Antônio, na cidade de Formiga/MG, CEP: 35570-000. Sendo o telefone da empresa (37) 3322-3815 e e-mail: financeiro@cemetraformiga.com.br. As licitantes ERGOMEDI CLINICA MEDICA LTDA e CEMETRA – CENTRO ESPECIALIZADO EM MEDICINA DO TRABALHO DR. NÍCIAS MAIA LTDA comprovaram a qualidade de ME nesta fase e, portanto, poderão usufruir dos benefícios da Lei Complementar 123/06. Terminado o credenciamento foram recebidos o envelope 02 (proposta comercial) e 03 (habilitação). Em seguida passou-se à abertura dos envelopes 02, referentes à Proposta Comercial. Após análise verificou-se que as licitantes ERGOMEDI CLINICA MEDICA LTDA e CEMETRA – CENTRO ESPECIALIZADO EM MEDICINA DO TRABALHO DR. NÍCIAS MAIA LTDA atenderam às exigências estipuladas no edital. Ato contínuo, iniciou-se a etapa de cadastramento das propostas e, posteriormente, a etapa de lances verbais. Encerrada a fase de lances verbais, as licitantes ERGOMEDI CLINICA MEDICA LTDA e CEMETRA – CENTRO ESPECIALIZADO EM MEDICINA DO TRABALHO DR. NÍCIAS MAIA LTDA foram declaradas vencedoras, conforme descrição no relatório denominado “Fornecedores Vencedores”, composto de 01 (uma) página. Em análise ao último lance/preço apresentado e o termo de referência, constatou-se que o último lance apresentado na sessão, para cada item, encontra-se dentro do preço que vem sendo praticado no mercado, bem como está abaixo do teto máximo de preço, atendendo ao exigido para o certame. Em seguida passou-se à abertura do envelope 03 (habilitação) e após minuciosa análise da documentação, constatou-se que ambas as licitantes, ERGOMEDI CLINICA MEDICA LTDA e CEMETRA – CENTRO ESPECIALIZADO EM



MEDICINA DO TRABALHO DR. NÍCIAS MAIA LTDA, apresentaram “DECLARAÇÃO de Capacidade Técnica” ao invés de “ATESTADO de Capacidade Técnica”, porém, considerando o Princípio da Finalidade (considerando que o objetivo da exigência é comprovar que a licitante presta o serviço ora licitado com qualidade e segurança) e, considerando que os demais documentos de habilitação estão em consonância com o exigido no edital, a Pregoeira decide declarar habilitadas as licitantes ERGOMEDI CLINICA MEDICA LTDA e CEMETRA – CENTRO ESPECIALIZADO EM MEDICINA DO TRABALHO DR. NÍCIAS MAIA LTDA. Observa-se que a autenticidade das certidões digitais será conferida imediatamente após o encerramento da sessão. Diante disto e, nos termos do Art. 4º, XVIII da Lei 10.520/02, considerando a renúncia expressa da licitante sobre a intenção de recorrer da decisão, a Pregoeira delibera por adjudicar o objeto/itens a seu respectivo vencedor de acordo com o relatório “Resultado da Apuração”. Pautando-se pelo princípio da celeridade, as licitantes serão intimadas de quaisquer decisões pelos e-mails supramencionados. Em nada mais havendo a tratar, a Pregoeira encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata, que após lida e aprovada vai assinada por quem de direito. Aline Patrícia da Silveira Leal Pregoeira Jair Câmara da Silveira Membro Eurenne do Carmo Faria Ferreira Membro Juliana Costa Khouri Membro REPRESENTANTE DAS LICITANTES PRESENTES: ERGOMEDI CLINICA MEDICA LTDA CNPJ: 01.031.082/0001-02 Daniele Francez Silva CPF: 040.259.166-65 CEMETRA – CENTRO ESPECIALIZADO EM MEDICINA DO TRABALHO DR. NÍCIAS MAIA LTDA CNPJ: 11.050.777/0001-87 Marcelo Soares Maia CPF: 760.787.016-49



UF: MG
Município: CORREGO FUNDO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL

Data: 06/10/2020
Folha: 1

PROCESSO LICITATÓRIO RESULTADO DA APURAÇÃO

Número do Processo: 000078/2020 Modalidade: Pregão Sequencial: 000028
Data: 16/09/2020 Inciso:
Tipo de Apuração: Menor Preço - Item Data da Apuração: 06/10/2020
Comissão de Licitação: Portaria nº152 - Aline Pregoeira
Entrega: 06/10/2020 12:30:00 Abertura: 06/10/2020 12:30:00 Proposta: 06/10/2020 12:30:00
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS, DE IMAGEM E ANATOMOPATOLÓGICOS EM GERAL.

Vencedores

Fornecedor: 001882 - ERGOMEDI LTDA

Item	Unidade	Marca	Quantidade	Qtd Fomecer	Valor Unitário	Valor Total
00001	SV		60.0000	60.0000	18.0000	1.080.0000
AUDIOMETRIA COMPLETA.						Consumo /
						Total do Fornecedor
						1.080.00

Fornecedor: 004378 - CEMETRA-CENTRO ESPECIAL.MEDIC.

Item	Unidade	Marca	Quantidade	Qtd Fomecer	Valor Unitário	Valor Total
00002	SV		50.0000	50.0000	37.8000	1.890.0000
ESPIROMETRIA.						Consumo /
						Total do Fornecedor
						1.890.00

Desclassificados por empate

Não houve empate

Desclassificados por Julgamento / Desistentes

Não houve desclassificados / desistentes

Não apresentaram propostas

Não houve valores zerados

Inaptos

Não houve inaptos

Frustrados

Item	Unidade	Marca	Quantidade	Qtd Fomecer	Valor Unitário	Valor Total
			0.0000	0.0000	0.0000	0.0000

Observações: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de realização de exames especiais e laboratoriais complementares para servidores públicos municipais de Córrego Fundo/MG.

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 168 / 2020 Dispõe sobre a concessão de licença para tratar de interesses particulares a Servidor Público. A Prefeita do Município de Córrego Fundo - MG, usando da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 91, inciso II, letra a, RESOLVE: Art. 1º - CONCEDER, a servidora Isis Moreira de Souza portadora do RG MG-12.571.067, inscrita no CPF sob o nº 072.447.476-59, efetiva no cargo de Enfermeira, 02 (dois) anos de licença para tratar de interesses particulares, sem remuneração, de acordo com o disposto no artigo 93, da Lei Complementar Municipal nº 021/2010 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Córrego Fundo), no período de 12 de outubro de 2020 a 11 de outubro de 2022. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. Córrego Fundo, 1º (primeiro) de outubro de 2020. Érica Maria Leão Costa Prefeita



PORTARIA Nº 169 / 2020 Concede a Progressão Horizontal a servidor público. A Prefeita do Município de Córrego Fundo - MG, usando da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 91, inciso II, letra a, em conformidade com o Decreto 2.172/2014 e artigo 42 da Lei Complementar 019/2010 e suas alterações. RESOLVE: Art. 1º - Conceder as servidoras abaixo relacionadas, o reajustamento equivalente a 3% (três por cento), em virtude da Progressão Horizontal conquistada, calculado sobre o vencimento do grau inicial, Lei Complementar 019/2010 Classe I, Grau C, para a Classe I, Grau D; Auxiliar de serviços gerais: Edinalva de Faria; Rosilvane Fernanda de Faria Oliveira, a partir de 03/10/2020. Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se. Município de Córrego Fundo, 02 de outubro de 2020. Erica Maria Leão Costa Prefeita

PROCURADORIA

DECRETO Nº 3.889 DE 05 DE OUTUBRO DE 2020 DETERMINA A SUSPENSÃO DAS AULAS E ATIVIDADES PRESENCIAIS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO ATÉ O TÉRMINO DO CALENDÁRIO LETIVO DE 2020. A PREFEITA DE CÓRREGO FUNDO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, D E C R E T A: Art. 1º - Fica proibido o retorno das aulas e atividades presenciais nas escolas do Município de Córrego Fundo até o término do Calendário Letivo de 2020. Parágrafo único - A rede municipal de ensino deve reorganizar seu calendário letivo escolar de forma a garantir a carga horária prevista conforme a Lei Federal nº 14.040, de 18 de agosto de 2020, bem como as diretrizes editadas pelo Conselho Nacional de Educação - CNE. Art. 2º - Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Córrego Fundo/MG, 05 de outubro de 2020. ÉRICA MARIA LEÃO COSTA Prefeita

SAÚDE

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL A/C Sra. Lysllie Rodrigues dos Santos Representante legal da empresa FLASH PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI EPP Rua Henrique Lages, 220, Ouro Branco-MG, 36.420-000 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2020 NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE CLÁUSULA CONTRATUAL MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO/MG, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 01.614.862/0001-77, com endereço na Rua Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493, centro, Córrego Fundo-MG, CEP 35.578-000, neste ato representado pelo fiscal do contrato do processo acima alinhavado, o Sr. RAFAEL JÚNIOR SILVA, vem por meio desta, NOTIFICAR a empresa FLASH PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 19.458.719/0002-80, com sede na Rua Henrique Lages, 220, Ouro Branco-MG, 36.420-000, por meio de sua representante legal, a Sra. LYSLLIE RODRIGUES DOS SANTOS, inscrita no CPF 089.244.546-76, do descumprimento contratual, pelo fato da Notificada não ter prestado o serviço de coleta do material genético até a presente data, conforme solicitado através do encaminhamento da Nota de Autorização de Fornecimento nº 1125/0001, por e-mail, em 02/10/2020, em anexo, com sua devida confirmação de recebimento, dentro do que foi pactuado entre as partes. O item 19 do Edital, que dispõe sobre as "DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA" assim estabelece: 19 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA 19.1 As obrigações do Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência. Nesse sentido segue cláusula 7ª do Termo de Referência, que se aplica explicita as obrigações da Contratada: 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA 7.1 A Contratada obriga-se a: 7.1.1 Apresentar nota fiscal constando detalhadamente as quantidades, descrição do serviço e número da nota de autorização de fornecimento (NAF); 7.1.2 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação; 7.1.3 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação de coleta de amostra ou para a entrega dos diagnósticos, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; 7.1.4 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; 7.1.5 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato; 7.1.6 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; 7.1.7 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato. 7.1.8 Responder de maneira absoluta e irrecusável pelos serviços, assumindo inteira, total e exclusiva responsabilidade pela execução e qualidade da prestação de serviço, efetua-la de acordo com as normas vigentes e/ou instruções do Contrato e seus anexos; 7.1.9 Comunicar à Secretaria Municipal de Saúde, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar esclarecimentos que julgar necessário; 7.1.10 Garantir sigilo e inviolabilidade das informações realizadas através do serviço desta contratação, salvo



nas hipóteses previstas em lei. 7.1.11 Não poderá fazer qualquer distinção entre os beneficiários do Sistema Municipal de Saúde e seus demais clientes, principalmente no tocante a marcação de consultas ou tratamentos, bem como na qualidade dos serviços prestados. 7.1.12 Compromete-se a comunicar por escrito ao Município qualquer alteração de endereço, telefone de contato, horário de atendimento, proprietários ou demais informações que possam influenciar na prestação dos serviços previstos neste Termo de Referência. 7.1.13 Arcar com todas as despesas de deslocamento do Técnico para a coleta do material in loco, bem como todos os materiais necessários para a coleta e transporte do material em condições exigidas pela legislação aplicada ao caso. 7.1.14 Disponibilizar e arcar com todas as despesas com EPI's para o (s) técnico (s), motorista (s) e demais funcionários disponibilizados para a coleta e realização do (s) exame (s). Bem como "DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS" conforme o item 21 do Edital, que dispõe: 21 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS. 21.1 As sanções administrativas são as estabelecidas no Termo de Referência. Está descrito na cláusula 15 e incisos que a acompanham do Termo de referência sobre as sanções administrativas: 15 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS 15.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que: 15.1.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; 15.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto; 15.1.3 falhar ou fraudar na execução do contrato; 15.1.4 comportar-se de modo inidôneo; 15.1.5 cometer fraude fiscal; 15.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções: 15.2.1 Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante; 15.2.2 multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias sendo que após o limite aqui estabelecido, caracterizará inexecução total da obrigação assumida; 15.2.3 multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total da obrigação assumida; 15.2.4 em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida; 15.2.5 suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos; 15.2.6 impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades desta Administração Municipal pelo prazo de até cinco anos; 15.2.6.1 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Termo de Referência. 15.2.7 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados; 15.3 As sanções previstas nos subitens 14.2.1, 14.2.5, 14.2.6 e 14.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando a dos pagamentos a serem efetuados. 15.4 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que: 15.4.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; 15.4.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; 15.4.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados. 15.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999. 15.6 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa Municipal e cobrados judicialmente. 15.6.1 Caso o Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente. 15.7 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração Municipal poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil. 15.8 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade. 15.9 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização. 15.10 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa. 15.11 O processamento do Processo Administrativo de Responsabilização não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público. Portanto, devido a quebra de contrato por parte da CONTRATADA, vem o CONTRATANTE por meio desta aplicar a sanção de ADVERTÊNCIA, exigindo que a coleta do material genético seja realizado conforme detalhamento dos serviços que segue abaixo (cláusula 5ª do Termo de Referência) no prazo máximo de 24 horas (vinte e quatro) a partir do



recebimento desta para posterior diagnóstico no prazo 05 (cinco) dias úteis. 5. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS 5.1 O objeto desta licitação deverá ser executado em estrito acordo com o previsto no Termo de Referência e nos exatos termos do Edital do Pregão Eletrônico. 5.2 Para a execução dos serviços observar-se-á o que segue: 5.2.1 A coleta do material genético será realizada na casa dos pacientes suspeitos de terem contraído o Coronavírus COVID-19, na Unidade de Pronto Atendimento Municipal, nas Unidades de Atenção Primária à Saúde Padre Dionísio e Cristino Antônio de Faria Município de Córrego Fundo ou ainda qualquer outro lugar indicado pela Secretária Municipal de Saúde dentro dos limites do município, sendo que o diagnóstico deverá ser encaminhado para a Secretaria Municipal de Saúde através do e-mail: saudefundo@yahoo.com.br; 5.2.2 A solicitação para a coleta da amostra ocorrerá por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde através de contato telefônico ou ainda, preferencialmente, por correio eletrônico (e-mail); 5.2.3 Diante da solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, a empresa terá que enviar profissional devidamente identificado e paramentado com todos os equipamentos de proteção individual (EPI's) necessários para sua segurança para coletar a amostra no prazo de 02 (duas) horas; 5.2.4 Todos os equipamentos de proteção individual utilizados pelo coletor da amostra deverão ser fornecidos pela empresa contratada; 5.2.5 A entrega do diagnóstico de Detecção Qualitativa de Coronavírus (RT-PCR) deverá ocorrer no máximo em 05 (cinco) dias úteis após a coleta da amostra e para o exame de COVID-19 Antígeno, o prazo para entrega será de 03 (três) dias úteis; 5.2.6 O Município de Córrego Fundo/MG, reserva-se o direito de não aceitar o objeto em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal n. 8.666/93; 5.2.7 Mensalmente, será encaminhado pela empresa contratada, relatório quantitativo com os exames realizados no mês, para pagamento; 5.2.8 Conferido o relatório com os exames realizados durante o mês, se de acordo, será emitida uma Nota de Autorização de Fornecimento (NAF) pelo setor de compras do município e encaminhada para o endereço de correio eletrônico cadastrado pela empresa contratada, que por sua vez, encaminhará a Nota Fiscal devidamente atestada para o Setor de Compras, para posterior pagamento. Se em desacordo, devolvido com justificativa, para a licitante vencedora providenciar a retificação; 5.2.9 A realização de exames será exclusiva aos beneficiários do município de Córrego Fundo, devidamente identificado através da apresentação de guia assinada pela Secretária Municipal de Saúde. Qualquer tentativa de má utilização ou fraude, caracteriza procedimento indevido e deverá ser comunicada de imediato à Secretaria Municipal de Saúde do município. 5.2.10 Os laboratórios deverão possuir instalações físicas adequadas para o manuseio do material coletado, de acordo com a legislação vigente. Em caso da não coleta neste prazo ofertado, advertimos da possibilidade iminente de aplicação de sanções mais gravosas, a exemplo da multa de 10% prevista no edital; da suspensão temporária de participação em licitação por 5 anos (art. 7º, da Lei 10.520/2002); ou até mesmo da declaração de inidoneidade para licitar com a Administração; todas cumuladas ou não (artigo 87, § 2º, da Lei 8.666/93). Diante do exposto, e seguindo a regra do artigo 109, I, alínea "f", da Lei nº 8.666/93, a partir da data de recebimento da presente, em respeito aos princípios constitucionais da ampla defesa e do contraditório, bem como por se tratar de exame diagnóstico referente a doença CORONAVÍRUS COVID-19, cuja gravidade e contaminação extrema, sendo decretada pandemia em 11 de março de 2020 a Organização Mundial de Saúde – OMS, abrir-se-á o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para a coleta solicitada no endereço mencionado, ou apresentação de justificativa de inadimplemento (COMPROVADA), cuja penalidade de advertência poderá ser relevada se ocorrer uma das hipóteses do artigo 393 do Código Civil Brasileiro. Ressalta-se que o processo licitatório se encontra à disposição da Notificada para consultas. A comprovação da coleta bem como entrega do diagnóstico pactuados ou a interposição de recurso nos termos do parágrafo 4º do artigo 109 da Lei nº 8.666/93, deverá ser efetivada diretamente na Secretaria Municipal de Saúde no endereço constante do cabeçalho desta em relação à primeira condição ou, na Central de Licitações, situada no andar superior do endereço acima descrito quanto a interposição de recurso que deverá ser endereçado ao Presidente da Comissão de Licitação. Ressalta-se ainda que, a persistência da mora na execução dos serviços solicitados, ensejará aplicação de multas e posterior execução judicial das mesmas acrescidas de juros correção e honorários advocatícios, bem como possível suspensão temporária ou até mesmo declaração de inidoneidade para licitar com Administração Pública. Córrego Fundo, 06 de outubro de 2020. RAFAEL JÚNIOR SILVA Fiscal do Contrato

SAAE

PORTARIA Nº 010/2020 Exonerar servidor público de cargo comissionado. O Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Córrego Fundo-MG, usando da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 77, inciso I. RESOLVE: Art. 1º - EXONERAR a Servidora Érica Oliveira dos Santos Silva, portadora do CPF 034.268.926-69 e do RG MG – 8.416-940, que exercia em comissão a função de Chefe de Seção de Operação e Manutenção. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. Córrego Fundo, 06 de outubro de 2020. Olavo Roberto Pinto Diretor do SAAE



Córrego Fundo, 06 de outubro de 2020 – EDIÇÃO: 630 – ANO III – ACESSO: em www.corregofundo.mg.gov.br

Lei nº 673, de 14 de fevereiro de 2017

PORTARIA N° 011/2020 Dispõe sobre a nomeação de servidor público em cargo comissionado. O Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Córrego Fundo-MG, usando da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 77, inciso I. RESOLVE: Art. 1° - NOMEAR FLÁVIO LEONILDO DE MELO, portador do CPF 025.739.266-13 e do RG M – 8.688.068, para exercer o cargo de Chefe de Seção de Operação e Manutenção. Parágrafo único - O servidor nomeado deverá exercer as seguintes atribuições: realizar todas as análises e relatórios do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Córrego Fundo; desenvolver atividades relacionadas à operação de estações de tratamento de água e de esgoto; programar, organizar, orientar e supervisionar as atividades relacionadas com a operação das unidades de captação de água bruta, tratamento de água e tratamento de esgoto; controlar o estoque de produtos químicos, preparar reagentes, realizar análises físico-químicas e biológicas; coletar amostras de água e esgoto para análises de controle operacional; estudar e sugerir medidas destinadas a simplificar o trabalho, otimizar processos e reduzir custos; observar a aplicação de leis, normas e regulamentos; orientar equipes auxiliares; levantar, organizar e fornecer dados estatísticos de sua área de atuação; apresentar relatórios periódicos; executar outras tarefas correlatas. Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Córrego Fundo, 06 de outubro de 2020. Olavo Roberto Pinto Diretor do SAAE

O setor responsável recebe as publicações até as 15 horas, impreterivelmente, pelo e-mail: diariooficialcf@gmail.com.

Mais informações podem ser obtidas pelo telefone: (37) 3322-9144

O Diário Oficial do Município de Córrego Fundo/MG é acessado por meio do endereço eletrônico: <http://www.corregofundo.mg.gov.br>.